



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 603, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

ALTERA A ALÍQUOTA DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, INCIDIDO SOBRE LOTES DE TERRENOS URBANOS, CONCEDE DESCONTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO IPTU, E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Alíquota de 1% (um por cento) sobre o Valor venal do imóvel-Lote de terreno, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU incidido sobre lotes de terrenos urbanos ou áreas consideradas como de expansão habitacional com Loteamento devidamente aprovado pela Administração Municipal.

Art. 2º - Fica determinado como prazo de pagamento do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano a data de 31 de março, ficando extinto o critério de parcelamento anteriormente adotado pelo Município.

Art. 3º - Nos casos em que o dia 31 de março coincidir com sábados, domingos, feriados, dias santificados, "pontos facultativos" o último dia de pagamento do imposto referido no Art. 2º desta Lei será o dia útil imediatamente posterior à data de 31 de março.

Art. 4º - É concedido um desconto especial de 50% (cinquenta por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano até a data de 31 de Março.

Art. 5º - O Contribuinte que à data de aprovação e sanção desta Lei tiver pago, de uma só vez, o IPTU, passa a ter um crédito tributário perante a Prefeitura Municipal que, devidamente e proporcionalmente corrigido, será utilizado para quitação do referido Imposto nos exercícios posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 1º de Janeiro de 1991.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de Janeiro de 1991

GERALDO MEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO